



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
CORREGEDORIA GERAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2015

DATA DA VISITA: 15/04/2015

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda

DISTRITO(S): Salgado

PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR: Arnaldo Figueiredo Sobral

1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do vitaliciamento na carreira	11/03/1993
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	Junho/1995
1.3 Atribuições	<p><u>Judiciais</u>: Processos ímpares. Não há regulamentação normativa específica, sendo adotada, por analogia, as disposições previstas na Resolução CPJ nº 013/2014.</p> <p><u>Extrajudiciais</u>: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; Patrimônio Público e à Previdência Pública; Defesa da Ordem Tributária; Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial – Art. 5º, I da Resolução CPJ nº 016/2014.</p> <p><u>Eleitorais</u>.</p>
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim (x) Não ()
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos 03 meses	Sim () Não (x) Em que unidade? _____ Qual o período/dias da semana? _____
1.6 Reside na Unidade de lotação	Sim () Não (x)
1.7 Endereço Residencial	
1.8 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim () Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.9 Exerce o Magistério	Sim () Dados do Estabelecimento e carga horária: Não (x)
1.10 Férias/Licenças/Afastamentos	Período de férias do último ano: Maio/2014 Período de licenças do último ano: Não Período de Afastamento do último ano: Não

1.11 Observações Gerais	No tocante ao item 1.8, de acordo com o artigo 5º da Portaria nº 158/08 e da Lei Estadual nº 2.607/1986, o Promotor de Justiça está dispensado da autorização para residir fora da Comarca, por ser Itaporanga d'Ajuda Município da Grande Aracaju.
-------------------------	---

1.12 Observações Preliminares

A Resolução nº 009/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça, aprovou, em 05 de maio de 2014, Projeto de Lei Complementar que alterou e acrescentou dispositivos na Lei Complementar estadual nº 02/90, criando, no art. 3º, a 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Itaporanga d'Ajuda e o respectivo cargo de Promotor de Justiça (fls. 23/25).

O Projeto de Lei foi aprovado e sancionado – Lei Complementar nº 243/2014, em 18 de junho de 2014 (fls. 26/27).

O art. 7º da Lei Complementar nº 243/2014 diz que, *in verbis*:

Art. 7º. As atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Itaporanga d'Ajuda, da 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Laranjeiras e da 2ª Promotoria de Justiça da cidade de Simão Dias devem ser objeto de regulamentação pela Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça.

O Colégio de Procuradores de Justiça, por sua vez, editou a Resolução nº 013/2014 (fls. 28/29), em 07 de agosto de 2014, dispondo sobre a distribuição dos feitos judiciais nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Barra dos Coqueiros, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de Lagarto e nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de São Cristóvão. As 2ª Promotorias de Justiça dessas Comarcas também foram criadas em junho de 2014, para atuar, perante um único Juízo, o que também vem ocorrendo com as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da cidade de Itaporanga d'Ajuda, que atuam frente à Vara Cível e Criminal de Itaporanga d'Ajuda.

A Resolução CPJ nº 013/2014 disciplina que as 1ª Promotorias de Justiça de Barra dos Coqueiros, 1ª Promotoria Criminal de Lagarto e 1ª Promotoria Criminal de

São Cristóvão atuarão em processos com numeração ímpar, enquanto que a respectiva 2ª Promotoria de cada uma dessas cidades atuará em processos pares.

A Resolução CPJ nº 013/2014, todavia, não definiu a distribuição dos feitos judiciais entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da cidade de Itaporanga d'Ajuda. Por analogia ao entendimento exposto na mencionada Resolução, a 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga vem atuando em processos ímpares, enquanto a 2ª Promotoria de Itaporanga atua em processos pares.

Observada a pendência quanto à falta de regulamentação da divisão de feitos judiciais entre as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Itaporanga d'Ajuda, a Corregedoria Geral do Ministério Público de Sergipe encaminhou proposta de alteração da Resolução CPJ nº 013/2014, para que passe a contemplar as Promotorias de Itaporanga d'Ajuda (Ofício 254/2015 - fls. 18/22).

Já a regulamentação da distribuição das atividades extrajudiciais das Promotorias de Justiça de Itaporanga d'Ajuda foi feita através da Resolução CPJ nº 016/2014 (fls. 30/35).

O art. 5º dispõe que, *in verbis*:

“Art. 5º. As atribuições das Promotorias de Justiça de Itaporanga d'Ajuda serão assim distribuídas:

I – A 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda terá atribuições para atuar nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor; ao Patrimônio Público e à Previdência Pública; à Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural; aos Direitos do Consumidor e Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública; aos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência; à Proteção dos Direitos da Mulher e ao Controle Externo da Atividade Policial;

II – A 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda terá atribuições para atuar nas áreas relativas aos Direitos da

Criança e do Adolescente; aos Adolescentes em Conflito com a Lei – Ato Infracional; aos Direitos à Educação; aos Direitos à Saúde; às Questões Agrárias; aos Direitos Humanos em Geral e à Assistência Social; ao Apoio às Vítimas de Crimes; ao Combate à Discriminação Racial.

Parágrafo único. A distribuição das atribuições especificadas nos incisos deste artigo não se aplica às respectivas atividades ministeriais desenvolvidas no Município de Salgado, cabendo a cada Membro do Ministério Público oficiante o exercício pleno das atribuições”.

A Corregedoria Geral observou que, quanto à distribuição das atividades extrajudiciais do Distrito de Salgado, o parágrafo único não divide as atribuições entre as duas Promotorias de Itaporanga d'Ajuda, o que pode gerar desequilíbrio de serviço e futuros conflitos de atribuições.

A Corregedoria Geral encaminhou proposta de alteração da Resolução CPJ nº 016/2014, para que os mesmos critérios de divisão das atribuições das curadorias de Itaporanga d'Ajuda previstos nos incisos I e II do Art. 5º, sejam aplicados ao Distrito de Salgado (Ofício 254/2015 - fls. 18/22).

2) DADOS DA PROMOTORIA

2.1 Servidores	<p>Nome: Adeilton Carlos dos Santos – Mat. 1436 Cargo: Requisitado Prefeitura de Itaporanga</p> <p>Nome: Bruno Lemos Silva – Mat. 1618 Cargo: Analista do MP - Direito (Efetivo)</p> <p>Nome: Ítalo Passos Matos – Mat. 90207 Cargo: Estagiário do MP</p> <p>Nome: Francislene Fiscina Garcez – Mat. 1003 Cargo: Requisitada Prefeitura de Itaporanga</p> <p>Nome: Kenia Lima Feitosa – Mat. 1885 Cargo: Técnica do MP (Efetiva) – Assumiu no dia 06.04.2015</p>
2.2 A estrutura de apoio é	<p>(x) Satisfatória () Insuficiente Observações:</p>
2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias	<p>Sim () Não (x) Observações: O Promotor de Justiça relatou que as instalações eram insatisfatórias/inadequadas para o funcionamento de uma Promotoria de Justiça. Notadamente, após a criação da 2ª Promotoria de Justiça, a estrutura mínima que era ofertada, foi demasiadamente afetada, já que foi cedido espaço dos aposentos dos Promotores para instalação provisória da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga.</p>
2.4 Horário de Funcionamento da unidade	<p>08:00 às 14:00 horas</p>
2.5 Dias/Horário de atendimento ao público	<p>Todos os dias. No horário de 08:00 às 12:00 horas</p>
2.6 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal	<p>30 pessoas</p>
2.7 Há registro dos atendimentos realizados	<p>Sim (x) Não ()</p>
2.8 Dias de realização de audiências judiciais	<p>Todos os dias</p>
2.9 A internet está funcionando a contento	<p>Sim () Não (x) Observações: O Promotor informou que a internet conveniada ao Tribunal de Justiça não comporta o n.º de acessos necessários para o fórum local. O acesso é problemático e insatisfatório, ficando “fora do ar” por vários dias, impossibilitando a execução dos trabalhos de alimentação dos programas, visualização de e-mails e realização de simples acessos laborais, como pesquisas de jurisprudências e doutrinárias. O Promotor Titular contratou um pacote de internet particular (SergipeWeb), inclusive, nos últimos 10(dez) dias, teve problemas diários com a mencionada internet.</p>
2.10 A Promotoria realiza backup próprio	<p>Sim (x) Não () Observações: HD pessoal do Promotor de Justiça.</p>

2.11 Com que periodicidade é realizado o backup	Diária (<input checked="" type="checkbox"/>) Semanal (<input type="checkbox"/>) Mensal (<input type="checkbox"/>) Outra (<input type="checkbox"/>)
2.12 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação. (<input type="checkbox"/>) Outra forma de controle. Qual? _____
2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria	(<input checked="" type="checkbox"/>) Ofícios recebidos. (<input checked="" type="checkbox"/>) Ofícios expedidos. (<input type="checkbox"/>) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria Geral de Justiça, Corregedoria Geral e Coordenadoria Geral. (<input checked="" type="checkbox"/>) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (<input checked="" type="checkbox"/>) Controle de atendimento ao público. (<input type="checkbox"/>) TAC's homologados. (<input checked="" type="checkbox"/>) Guias do Sistema Arquimedes. (<input checked="" type="checkbox"/>) Autos de Prisão em Flagrante. (<input checked="" type="checkbox"/>) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. (<input type="checkbox"/>) Eleitoral. (<input checked="" type="checkbox"/>) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP (<input checked="" type="checkbox"/>) Visitas a Delegacias (<input checked="" type="checkbox"/>) CITT (<input type="checkbox"/>) Visitas a entidades de acolhimento (<input type="checkbox"/>) Visitas a Presídios (<input type="checkbox"/>) Visitas a unidades socioeducativas (<input type="checkbox"/>) Disque-100 (<input type="checkbox"/>) Outros. Especificar: _____
2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	(05) quantidade de computadores (01) quantidade de impressoras (04) quantidade de scanners (00) quantidade de fax () outros equipamentos. No Distrito de Salgado há 01 computador e 01 impressora.
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	Arquimedes: Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Proej: Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) CITT: Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) IDEPOL: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) MP-Mobile: Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Disque-100: Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Unidades de Acolhimento: Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Unidades Socioeducativas : Sim (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Delegacias de Polícia: Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>)
2.16 Observações Gerais	O Promotor titular informou que nunca se afastou ou faltou qualquer dia de serviço ou provocou o adiamento de qualquer audiência nos últimos 24 (vinte e quatro) anos de trabalho no Ministério Público.

O Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral exerce o cargo de Diretor Presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, desde setembro de 2011 (até setembro de 2015) sem afastamento de suas atribuições originárias.

2.17 Observações da Corregedoria Geral

O Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral informou, no formulário de Correição, problemas relativos à estrutura física da Promotoria, relatando que após a criação da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda, a estrutura mínima que era ofertada, foi demasiadamente afetada, já que foi cedido espaço dos aposentos dos Promotores para instalação provisória da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga.

O Promotor de Justiça destacou que a internet não estava funcionando a contento e constantemente ficava fora do ar, prejudicando o bom andamento dos serviços. O Promotor de Justiça, inclusive, contratou serviços de internet, por conta própria, para otimizar os serviços, conforme comprovante de pagamento à fl. 37. A equipe de apoio da Corregedoria Geral confirmou, no dia da Correição, que a conexão da internet era muito lenta.

A Corregedoria Geral já encaminhou ofício ao Procurador Geral de Justiça (Ofício CGMP nº 046/2015, de 03/02/2015 - fl. 478), informando sobre a existência desse problema e sugerindo a realização de estudos, para verificar a viabilidade técnica e financeira de aquisição de serviços próprios de internet pelo Ministério Público de Sergipe.

Também foi observado que, ao longo dos anos, houve rotatividade de Servidores na Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda, conforme se verifica no Ofício da Diretoria de Recursos Humanos às fls. 479/480.

Considerando que a atribuição para reformas prediais e dotação de serviços de Informática é da Procuradoria Geral de Justiça, informa-se que o presente relatório será encaminhado, para conhecimento, ao Procurador Geral e demais integrantes do Conselho Superior do Ministério Público.

3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(x) Sim () Não
Existe Defensor Público na Comarca	() Sim (x) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(x) Sim () Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	() Satisfatório (x) Insatisfatório Observações: Delegacia com déficit de policiais, Delegada cumulando atribuições e responsabilidades de dois Municípios, n.º de veículos da Delegacia insuficiente e aumento da criminalidade no Distrito e Comarca.
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(x) Sim () Não Observações:

4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Docs. às fls.39/46)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos há mais de 15 dias em gabinete	Quantidade de processos em trâmite na Vara
Vara de Itaporanga (fls. 91/152)	96	17	3.157
Distrito de Salgado (fls. 291/382)	31	11	1.890

	TABELA 02 (Relatórios gerenciais do Arquimedes às fls. 63/65)		
	Quantidade de processos recebidos nos últimos 6 meses	Quantidade de processos devolvidos nos últimos 6 meses	Média processual mensal
Dados Estatísticos	1194	1225	199

CLASSE	TABELA 03 (Relatório gerencial do Arquimedes às fls. 63/65)	
	Quantidade de processos recebidos nos últimos 6 meses	Quantidade de processos devolvidos nos últimos 6 meses
Processo Cível e do Trabalho	530	550
Infância e Juventude	114	116
Inquéritos Policiais	106	102
Termos Circunstanciados	76	76
Processo Criminal	202	203
Execução Penal	12	14
Outras Classes	154	164
Total da Promotoria	1194	1225

Local	TABELA 04					
	Quantidade de Ações de Improbidade em andamento	Quantidade de Ações Cíveis Públicas em andamento	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas nos últimos 6 meses	Quantidade de Inquéritos Policiais há mais de 6 meses em tramitação direta
Vara de Itaporanga (fls. 91/152)	03	17	90	11	01	06
Distrito de Salgado (fls. 291/382)	06	12	66	12	01	04

TABELA 05 - (Relatório gerencial do Arquimedes - fl. 65)	
Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento	
1.1 – Denúncia	49
1.2 – Petição Inicial	-
1.3 Representação por Ato Infracional	7
2 – Alegações Finais	23
3 – Ciência	281
4 – Manifestação	662
5 – Recomendação	-
6 - Recurso	
6.1 – Razões	3
6.2 – Contrarrazões	12
6.3 – Interposição de Recursos	-
TOTAL	1037

Local	ESTATÍSTICA ELEITORAL – TABELA 06 (Certidão - fl. 184)			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 15 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria nos últimos 06 meses
31ª Zona Leitoral	01	-	-	-

4.1) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL

No dia da correição, verificou-se, de acordo com as resenhas do sistema de controle processual do Tribunal de Justiça de Sergipe, a existência dos seguintes processos, há mais de 15 dias em gabinete (fls. 39/46):

Número do Processo	Local	Quantidade de dias em gabinete	Atribuição	Situação Detectada
201371001839	Itaporanga d'Ajuda	18	1ª Promotoria	Processo já devolvido ao Cartório Judicial, conforme guia de protocolo à fl. 40.
199171021140	Itaporanga d'Ajuda	5.539	1ª Promotoria	Processo antigo já julgado, que não se encontrava fisicamente na unidade. O Promotor já havia oficiado ao Juízo para que regularizasse o sistema do TJ/SE (fls. 215/219)
199471020343	Itaporanga d'Ajuda	5.747	1ª Promotoria	Processo antigo já julgado, que não se encontrava fisicamente na unidade. O Promotor já havia oficiado ao Juízo para que regularizasse o sistema do TJ/SE (fls. 215/219)
200471090073	Itaporanga d'Ajuda	3.906	1ª Promotoria	Processo antigo , que não se encontrava fisicamente na unidade. O Promotor já havia oficiado ao Juízo para que regularizasse o sistema do TJ/SE (fls. 215/219)
200871000830	Itaporanga d'Ajuda	2.458	1ª Promotoria	Processo antigo , que não se encontrava fisicamente na unidade. O Promotor já havia oficiado ao Juízo para que regularizasse o sistema do TJ/SE (fls. 215/219)
201071000312	Itaporanga d'Ajuda	77	2ª Promotoria	Processo já devolvido ao Cartório Judicial, conforme guia de protocolo à fl. 36.
201171090051	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201171090056	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201171090131	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.

201171090330	Itaporanga d'Ajuda	1.237	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201271000720	Itaporanga d'Ajuda	34	2ª Promotoria	Processo já devolvido ao Cartório Judicial, conforme guia de protocolo à fl. 36.
201371000812	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Processo já julgado (apenso).
201371001034	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Processo já julgado (apenso).
201371090037	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201371090141	Itaporanga d'Ajuda	428	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201471002015	Itaporanga d'Ajuda	18	1ª Promotoria	Processo já devolvido ao Cartório Judicial, conforme resenha às fls. 43/44.
201471090068	Itaporanga d'Ajuda	371	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201171100411	Salgado	159	2ª Promotoria	Processo já julgado e devolvido ao Cartório.
201471100759	Salgado	19	1ª Promotoria	Processo já devolvido ao Cartório Judicial, conforme resenha à fl. 476.
201171190099	Salgado	427	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201271100923	Salgado	19	1ª Promotoria	Processo em análise pelo Promotor.
201371190007	Salgado	202	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201371190080	Salgado	427	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201471190043	Salgado	412	1ª Promotoria	Inquérito Policial, aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.
201571190012	Salgado	19	2ª Promotoria	Processo já devolvido ao Cartório Judicial, conforme guia de protocolo à fl. 42.
201571190028	Salgado	33	2ª Promotoria	Processo em análise pelo Promotor.
201571190037	Salgado	19	1ª Promotoria	Processo em análise pelo Promotor.
201571190039	Salgado	19	1ª Promotoria	Processo em análise pelo Promotor.

Com efeito, observa-se que os processos mais antigos em gabinete se tratam de erro no sistema do TJSE, na medida em que os processos muito antigos não estão no gabinete ministerial (já tendo sido solicitado ao Juízo a regularização do sistema - fls. 215/219) ou são inquéritos policiais aguardando o cumprimento de diligências pela Autoridade Policial.

Considerando que o Promotor de Justiça informou que as Delegacias de Itaporanga e Salgado estão com déficit de policiais; e a Delegada vem cumulando atribuições e responsabilidades de dois Municípios, com número de veículos das Delegacias insufi-

ciente e aumento da criminalidade no Distrito e Comarca, a Corregedoria Geral do Ministério Público irá levar os fatos ao conhecimento da Corregedoria da Polícia Civil, solicitando, também, conclusão dos inquéritos policiais pendentes, identificados na tabela acima.

Foram juntadas peças processuais às fls. 153/182 e 383/407, referentes à atuação judicial da unidade, a exemplo de petições de ações civis pública e de improbidade administrativa, denúncias criminais, medidas protetivas de menores, demonstrando proatividade na defesa dos interesses difusos e coletivos da comunidade da Comarca de Itaporanga (Salgado).

5) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não exerce atribuição extrajudicial

(x) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Previdência Pública, Defesa da Ordem Tributária, Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural, Direitos do Consumidor, Fiscalização dos Serviços de Relevância Pública, Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Proteção dos Direitos da Mulher e do Controle externo da Atividade Policial.

5.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ - fls. 47/53)

Trâmites	Notícia de Fato	PP	IC
Em andamento	0	10	04
Fora do Prazo	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2012)	0	20.10.01.0300	20.12.01.0121
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	20.12.01.0121

5.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ - fls. 54/60)

EXTRAJUDICIAL – PROVIDÊNCIAS DECORRENTES (Período: 01 ano)						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's homologados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	11	08	01	0	01	21

EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA GERAL (Período: 14/04/2014 a 14/04/2015)								
Quantidade de Trâmites realizados	Quantidade de instauração de Notícias de Fato	Quantidade de instauração de Procedimentos Preparatórios	Quantidade de instauração de Inquéritos Cíveis	Quantidade de Audiências Extrajudiciais realizadas	Quantidade de Audiências públicas realizadas	Quantidade de Recomendações Expedidas	Arquivamentos sumários	Arquivamentos com remessa
811	63	16	04	12	0	0	69	38

5.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

Principais ACP's em curso	
COMARCA: ITAPORANGA D'AJUDA/SE	
Número da ACP	Objeto da ACP
200971000305	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
200971000548	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
200971001462	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
200971001479	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
201071000664	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar - Liminar DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento
201071001025	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar - Liminar DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento
201271000971	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços - Saúde - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar - Liminar
201371000225	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento
201371001016	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário
201371001017	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário
201471000531	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos
201571000481	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
201571000482	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
201571000484	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
201571000495	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Domínio Público - Patrimônio Histórico / Tombamento

Número da ACP	Objeto da ACP
201571000509	DIREITO DO CONSUMIDOR - Responsabilidade do Fornecedor - Indenização por Dano Moral
201571000562	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
DISTRITO: SALGADO/SE	
201071100439	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Meio Ambiente - Unidade de Conservação da Natureza
201071100769	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos
201371100229	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela Específica DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico
201371100333	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela Específica DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico
201371101134	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos
201471100700	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar - Liminar
201471100825	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos
201471100826	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Violação aos Princípios Administrativos
201471100881	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento
201571100090	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento
201571100116	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Dano ao Erário DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Atos Administrativos - Improbidade Administrativa - Enriquecimento ilícito
201571100153	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Medida Cautelar - Liminar

5.4) PRINCIPAIS TAC'S HOMOLOGADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

Principais TAC's homologados/Recomendações expedidas no último ano (anexar cópias)	
Número do TAC/Recomendação	Temática
--	--
--	--
--	--

5.5) ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS COM PENDÊNCIA VERIFICADOS DURANTE A INSPEÇÃO DO CNMP

A situação dos procedimentos extrajudiciais nos quais foram verificadas pendências na 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda, durante a inspeção do Conselho Nacional do Ministério Público (fls. 14 deste procedimento e fls. 262/263 do relatório conclusivo), em fevereiro de 2014, é a seguinte:

Espécie	Número do Procedimento	Data da Instauração	Situação Detectada	Situação Atual
Procedimento Preparatório	20.13.01.0063	21/03/2013	Ofício requisitando inquérito policial em 21/08/2013. Aguardando manifestação de arquivamento.	Houve a promoção do arquivamento do Procedimento preparatório, com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenha do sistema PROEJ à fl. 68.
Inquérito Civil	20.12.01.0206	26/04/2013	Juntada de ofício oriundo da PRONESE em 02/10/13. Concluso para deliberação.	Houve a promoção do arquivamento do Inquérito Civil, com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenha do sistema PROEJ à fl. 69.
Procedimento Preparatório	20.10.01.0287	19/10/2011	Foi prorrogado o prazo para conclusão do inquérito civil sem anterior portaria de instauração. Essa providência foi pela Promotora de Justiça Luciana Sobral Menezes, em 04/04/13, sendo comunicada à Coordenadoria Geral do MP. Último impulso foi a juntada de documentos enviados pelo Executivo Municipal. O inquérito civil está concluso desde 14/06/13.	Houve a promoção do arquivamento do Procedimento Preparatório, com homologação do Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenha do sistema PROEJ à fl. 70.
Procedimento Preparatório	20.11.01.0202	14/02/12	Juntada de documentos enviados pelo Executivo Municipal em 02/08/13. Está concluso para manifestação.	Houve a promoção do arquivamento do Procedimento Preparatório, com remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme resenha do sistema PROEJ à fl. 71.

Quanto à constatação de que a grande maioria dos procedimentos extrajudiciais se encontravam paralisados há bastante tempo, a situação atual verificada é de que os procedimentos encontram-se com regular tramitação, conforme disposto no item 5.1 deste relatório, comprovado pelos documentos de fls. 47/53.

5.6) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL

Quanto ao Procedimento Preparatório nº **20.10.01.0300**, o mesmo já se encontra arquivado, pendente apenas da realização de diligência determinada pelo Conselho Superior do Ministério Público, qual seja, notificação de parte sobre o arquivamento. A diligência já está sendo cumprida, conforme resenha de fl. 48.

Já o Inquérito Civil nº **20.12.01.0121**, passou a ter regular movimentação, conforme resenha de fl. 477.

A Corregedoria Geral também reforça o disposto na Recomendação CGMP nº 03/2014 e Orientação de Serviço CGMP nº 03/2014, nas quais recomenda/orienta aos Promotores de Justiça, com atribuições extrajudiciais, que se abstenham de realizar atos de instrução nas “Notícias de Fato”, devendo, portanto, decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, se instauram ou não o procedimento preparatório ou inquérito civil, observado o preconizado no art. 5º da Resolução N.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público e nos artigos 32 e seguintes da Resolução N.º 002/2008 – CPJ.

O membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração ou não de inquérito civil ou procedimento preparatório, tais como solicitações de realização de diligências ou apresentação de documentos e convites, sendo vedada a expedição de notificações e requisições nos autos da Notícia de Fato.

6) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
ARQUIMEDES - fls. 63/67	x		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP - fl. 62	x		
Entidades de Acolhimento – Res. 71/CNMP			x
Unidades Prisionais – Res. 56/CNMP			x
Unidades Sócio-Educativas – Res. 67/CNMP			x
Delegacias de Polícia – Res. 20/CNMP - fls. 254/259	x		
DISQUE 100	() Caixa de entrada () Em análise () Arquivadas		x

6.1) Observações da Corregedoria Geral

Seguindo recomendações expedidas na Orientação de Serviço CGMP nº 02/2014, que se refere ao controle das atividades ministeriais das Promotorias de Justiça, os dados processuais devem ser lançados no sistema Arquimedes, utilizando-se da taxonomia presente nas tabelas unificadas de classes, assuntos e movimentos estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 63, para que sejam gerados os relatórios de atividades, na formatação prevista na Resolução nº 74 do CNMP.

Observou-se que a 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda estava regularmente preenchendo o sistema Arquimedes.

7) VISITAS

7.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA (x) Sim () Não () Sem atribuição
(fls. 254/259)

7.2 VISITAS A PRESÍDIOS () Sim () Não (X) Sem atribuição

7.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO () Sim () Não (x) Sem atribuição

7.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS () Sim () Não (x) Sem atribuição

7.5 OUTRAS VISITAS EXTERNAS () Sim (x) Não

Em relação às visitas a Delegacias de Polícia, a Corregedoria Geral informa que, com as recentes alterações da Resolução CNMP nº 20/2007, nas unidades em que não há presos, a visita, a partir de 2015, deverá ser realizada semestralmente. Nas visitas semestrais, os Promotores de Justiça preencherão os formulários da Resolução CNMP 20/2007, disponíveis no site da Corregedoria, e deverão lançar os dados em sistema informatizado próprio do Conselho Nacional do Ministério Público, até o dia 05 do mês subsequente, através do link <http://sistemaresolucoes.cnmp.mp.br/login.seam?cid=14254>. As visitas relativas ao primeiro semestre de 2015 podem ser feitas nos meses de abril e maio, com lançamento dos dados até 05 de junho de 2015.

8) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.

9) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?	(x) Sim
	() Não
9.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(uais):	
Entidade Filantrópica – Irmãos Solidários – Itaporanga D’Ajuda/SE; APADA – Aracaju/SE; AMO – Aracaju/SE	
9.3) Observações gerais/Justificativa	

10) CONCLUSÕES DA CORREGEDORIA GERAL

A Promotoria de Justiça tem boa produtividade extrajudicial, no que tange à defesa dos interesses difusos e coletivos atinentes às curadorias de sua atribuição, tendo em vista o ajuizamento de 11 (onze) ações civis públicas e 08 (oito) ações de improbidade administrativa, decorrentes da atuação extrajudicial, no último ano. Além disso, ainda acompanha o andamento de outras ACP's, ajuizadas em anos anteriores.

Verificou-se, ainda, que a 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda estava regularmente preenchendo o sistema Arquimedes, apesar de todos os problemas enfrentados relativos ao mal funcionamento da internet, com bastante esforço da equipe de Servidores.

Observou-se que as pendências verificadas quando da inspeção do CNMP à unidade, em fevereiro de 2014, especialmente no que diz respeito ao atraso na condução dos procedimentos extrajudiciais, restaram superadas, com demonstração de empenho do Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral e de sua equipe de Servidores.

Inclusive, vale ressaltar que o Conselho Nacional do Ministério Público firmou entendimento de que não há falta funcional do membro do Ministério Público, quando os atrasos processuais não decorrem de desídia/negligência do Promotor de Justiça.

EMENTA. REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO (RIEP). SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA. EXCESSO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO PARECER EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA. ACÚMULO DE SERVIÇO. EXERCÍCIO DE OUTRAS FUNÇÕES CUMULATIVAS ESSENCIAIS À ESTRUTURA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. EXCESSO JUSTIFICADO. IMPROCEDÊNCIA.

- 1. O reconhecimento de inércia ou excesso de prazo, para os fins da Representação prevista no art. 82 do RICNMP, pressupõe que o fato seja injustificável.*
- 2. No caso em tela, o representado movimentou, nos cinco primeiros meses de 2011, mais de dois mil processos, entre judiciais e extrajudiciais.*

3. O intenso volume de serviço decorre, também, do acúmulo de atribuições como Coordenador da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF e membro do Conselho Superior da mesma Instituição, ambas funções essenciais à estrutura orgânica ministerial delineada na Lei Complementar nº 75/93.

4. A complexidade da matéria posta à análise do representado também contribui para justificar o excesso de atraso.

5. Improcedência da Representação.

[Processo: RIEP nº 0.00.000.000487/2011-91. Relator: Conselheiro Almino Afonso Fernandes. Requerente: Carlos Kroiss. Requerido: Ministério Público Federal] – grifos nossos.

A Comarca de Itaporanga d'Ajuda possuía, à época da Inspeção do CNMP, elevada demanda de serviços, com atuação de apenas 01 Promotoria de Justiça, o que levou ao atraso na condução de alguns procedimentos extrajudiciais, tanto que motivou a criação de nova Promotoria de Justiça em Itaporanga.

Assim, os atrasos não decorreram de desídia do Promotor de Justiça, mas por motivos alheios a sua vontade. Os atrasos decorreram: a) internet lenta, o que consumia bastante tempo do Promotor de Justiça e dos Servidores para a alimentação dos sistemas, atrapalhando, assim, o regular desempenho das funções ministeriais; b) acúmulo de funções, pois o Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral é presidente da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP; c) intenso volume de serviços; d) rotatividade de servidores.

De fato, o conjunto probatório dos autos demonstra claramente que o Promotor de Justiça Dr. Arnaldo Figueiredo Sobral cumpre com zelo e presteza suas funções, trabalhando além do horário de expediente do Ministério Público (declaração às fls. 38) e com ótima produtividade judicial.

Com a criação da 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga d'Ajuda e lotação exclusiva de Promotores de Justiça diferentes em cada uma delas, os trabalhos foram regularizados, pois houve otimização dos serviços e compatibilização da estrutura e organização administrativa do Ministério Público de Sergipe a uma nova realidade judiciária, alcançando-se um equilíbrio na atuação dos membros ministeriais, bem como a redistribuição das atribuições extrajudiciais entre duas Promotorias de Justiça.

11) PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Diante do que ficou registrado na presente Correição Extraordinária, faz-se necessário o cumprimento das medidas abaixo assinaladas, **no prazo de 90 dias, quando serão novamente observados os sistemas da Promotoria e o cumprimento das determinações:**

a) que seja dada prioridade no andamento dos procedimentos administrativos mais antigos;

b) que sejam analisados os processos judiciais há mais de 15 dias em gabinete, listados no item 4.1;

Por fim, quanto às reivindicações do Promotor de Justiça relativas a serviços de informática e reformas prediais, considerando que a atribuição é da Procuradoria Geral de Justiça, informa-se que o presente relatório será encaminhado, para conhecimento, ao Procurador Geral.

CONCEITO

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas:

Ótimo () Bom () Insuficiente ()

2. Desempenho Atividade Judicial:

Ótimo () Bom () Insuficiente () Não se aplica ()

3. Desempenho Atividade Extrajudicial:

Ótimo () Bom () Insuficiente () Não se aplica ()

4. Desempenho Utilização dos Sistemas:

Ótimo () Bom () Insuficiente () Não se aplica ()

CONCEITO GERAL: Ótimo () Bom () Insuficiente ()

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste relatório para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126 da Lei Complementar Estadual 02/90, art. 8º do Ato nº 04/90 – PGJ – CGMP, do art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº. 43, de 16/05/2009 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64 do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Após, encaminhe-se cópia à Corregedoria Nacional, informando do cumprimento da determinação do item 19.1.27 do Relatório Conclusivo de Inspeção do CNMP.

Aracaju, 27 de abril de 2015

Josenias França do Nascimento
Corregedor Geral do Ministério Público